



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 429 DE 31 DE OUTUBRO DE 2006

SÚMULA: Abre ***Crédito Adicional Especial***, no valor de até R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), para atender despesas não previstas no orçamento programa em vigor, a saber:

EXECUTIVO

08 – Secretaria de Assistência Social

08.002.08.244.0007.2.119 – Manutenção do Programa de Proteção Social Básica/FMAS

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	Aplicações Diretas		
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	3.1.725	1.000,00
T O T A L			1.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 31 de Outubro de 2006.

Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL

*Projeto de Lei
Autoria do Executivo Municipal*